

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 04/11/2013 16:27:16

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JUSTINO DAVINO PERES - ME**  
ENDEREÇO: PÇA PREFEITO ARMANDO RIOS, 1 - 301 / BAIRRO CENTRO - CEP: 35360-000 - SÃO PEDRO DOS FERROS, MG  
CPF / CNPJ: 05.588.878/0001-03  
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7281** CÓDIGO FORNECEDOR: 110.580  
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO		
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-MG 005245/13	31/03/2014
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	33072490/2013	18/01/2014
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	s/n°	13/12/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3518697	
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	09/11/2013
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000422013-11025878	29/12/2013

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 40625 VALIDADE DO CRC: 07/08/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 64,25 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO:

	NÚMERO	VALIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2012	30/04/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		07/08/2014
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	36931265	11/12/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	29/12/2013
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	29/12/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	30/11/2013

### LINHA MATERIAL

- 81 ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
  - 5 SACOS
- 79 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
  - 10 UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA
- 56 CONSTRUÇÃO CIVIL
  - 60 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS
- 54 EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS
  - 50 ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS
- 45 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS E CALEFAÇÃO
  - 40 TRATAMENTO DE LIXO

**PBH**

**SITUAÇÃO DO  
FORNECEDOR**

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO  
DE FORNECEDORES

EM: 04/11/2013 16:27:16

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JUSTINO DAVINO PERES - ME**

ENDEREÇO: PÇA PREFEITO ARMANDO RIOS, 1 - 301 / BAIRRO CENTRO - CEP: 35360-000 - SÃO PEDRO DOS FERROS, MG

CPF / CNPJ: 05.588.878/0001-03

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7281**

CÓDIGO FORNECEDOR: 110.580

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

- 
- 42 SEGURANÇA
  - 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
  - 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

---

**LINHA SERVIÇOS**

- 04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE
  - 07 ESTRUTURAS METÁLICAS
- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
  - 27 ESPAÇO PUBLICITÁRIO
- 05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
  - 33 COLETORES SELETIVOS DE LIXO
- 09 SERVIÇOS DE CONFECCÃO E/OU FABRICAÇÃO
  - 02 ARTIGOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
  - 42 SERRALHERIA

SB50: 130599

Data sul: 225113



**BHTRANS** PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

<b>REGISTRADO</b>	
N.º 2251	Ano 2013
Livro 05	Fl. 20

**Contrato de prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Justino Davino Peres – EPP**

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **JUSTINO DAVINO PERES – EPP**, estabelecida na Praça Prefeito Armando Rios, n.º 1, Bairro Centro, São Pedro dos Ferros, MG, CEP 35.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.588.878/0001-03, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Justino Davino Peres, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 315/13, Pregão Presencial n.º 18/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Planejamento – DPL da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação – GEPIN da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte – Lotes 1 e 2.
- 2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Modelo de Suporte Info ponto – Anexo II, Mapa e Quadro de Frequência – Anexo III do edital mencionado e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da BHTRANS, à Conta Contábil n.º 314.00.13 do Centro de Custo 07150.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), obtido com a multiplicação do valor unitário proposto pela quantidade, conforme proposta da Contratada atuada no processo.
- 4.2. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

*[Handwritten signatures and stamps]*  
BHTRANS



**BHTRANS** PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Justino Davino Peres – EPP**

- 7.1. Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza, obedecendo aos modelos fornecidos pela Contratante.
- 7.2. Assegurar o controle e a boa qualidade dos serviços objetos desta contratação, garantindo a impressão com as mesmas características e qualidade do material fornecido pela Contratante.
- 7.3. Assegurar a absoluta pontualidade na entrega dos serviços, bem como sua segurança e qualidade.
- 7.4. Solicitar à Contratante, por escrito, quaisquer informações julgadas necessárias para a execução dos serviços.
- 7.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação de serviço.
- 7.6. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.
- 7.7. Executar um rigoroso controle de qualidade, informando à Contratante toda e qualquer alteração observada nos arquivos recebidos, para adequação dentro dos prazos exigidos em lei.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
- 7.9. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 7.11. Comparecer, sempre que convocada, a área gestora do Contrato, à GEPIN, para atender solicitações reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste Contrato.
- 7.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 8.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço.
- 8.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84  
Inscrição Estadual: Isenta



**Contrato de prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Justino Davino Peres – EPP**

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação – GEPIN após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras





**BHTRANS** PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Justino Davino Peres – EPP**

multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO CONTRATO**

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





**BHTRANS** PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Justino Davino Peres – EPP**

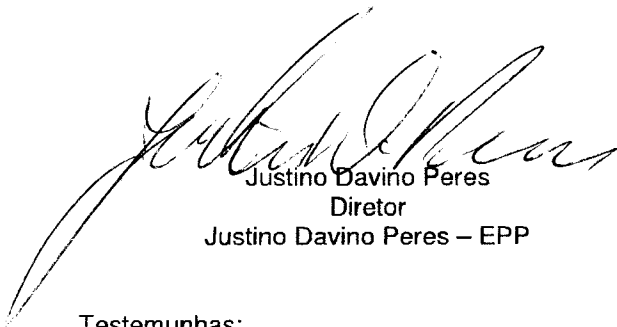
12.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

  
Justino Davino Peres  
Diretor  
Justino Davino Peres – EPP

  
Ramon Victor Cesar  
Presidente  
BHTRANS S/A

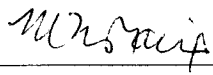
  
Suzana F. B. Resende  
Assessora Jurídica  
BHTRANS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2.  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





194  
8

CPL-BHTRANS 14/OUT/2013 15:35 000001518

## Equipamentos Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 18/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2013

MENOR PREÇO

Data do prazo de entrega: 14 de OUTUBRO de 2013, às 9: 45horas.

Data para abertura dos envelopes: 14 de OUTUBRO de 2013, às 10:00 horas.

### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

JUSTINO DAVINO PERES ME  
CNPJ 05.588.878.0001-03  
PRAÇA PREFEITO ARMANDO RIOS, 01.  
BANCO BRADESCO AG. 2930-0 CC 4826-7  
JUSTINO DAVINO PERES  
C.I. M.1.740.932 CPF 509.636.606-59

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	600	UN	Prestação de serviços de confecção e implantação de suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, conforme Modelo de Suporte Info ponto – Anexo II.	CW	R\$93,00	R\$ 55.800,00
02	01	1000	UN	Prestação de serviços de impressão e implantação de painéis de informação para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte, conforme Mapa e Quadro de Frequência – Anexo III.	CW	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00

PREÇO TOTAL LOTE 1: R\$55.800,00(CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PREÇO TOTAL LOTE 2: R\$44.000,00(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 90(NOVENTA) DIAS

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);

2. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital do Pregão Presencial n.º 18/2013 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;

Na oportunidade, declaramos que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Declaramos que aceitamos toda a especificação do objeto licitado.

SÃO PEDRO DOS FERROS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

JUSTINO DAVINO PERES EPP

JUSTINO DAVINO PERES  
DIRETOR  
CPF 509.636.606-59  
C.I. M1. 740.932



**CITY WAY EQUIPAMENTOS URBANOS**

Praça Prefeito Armando Rios, 1 – São Pedro dos Ferros – MG – CEP:35.360-000 Tel:(33)3352-1107  
Belo Horizonte: (31) 3225-6082 / Cel: (31) 8515-1800 – E-mail: [cityway@gmail.com](mailto:cityway@gmail.com)

[www.cityway.com.br](http://www.cityway.com.br)



Presidente da CPPAD, no horário de 9 (nove) às 12 (doze) horas e de 13 (treze) às 17 (dezesete) horas na sala da CPPAD e respectivo pagamento, por meio de depósito bancário.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2013

*Suzana de F. B. Resende*  
Presidente da CPPAD

## ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2012 - LOTE 1

Objeto: Lote 1: Delegação Onerosa de 545 (quinhentas e quarenta e cinco) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte na categoria Convencional, destinadas exclusivamente a pessoas físicas, sendo que, destas, 55 (cinquenta e cinco) Permissões são reservadas, preferencialmente, para licitantes portadores de deficiência.

O Presidente da BIHTRANS, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos dos subitens 19.5, 19.8 e 19.12 do Edital, e visando complementar o número de permissões licitadas, considerando os casos de desclassificação, desistência e demais impedimentos dos adjudicatários anteriormente convocados, conforme o disposto no Comunicado publicado aos 08.10.13 no Diário Oficial do Município, ADJUDICA parcialmente o objeto do Lote 1 da Concorrência Pública n.º 02/2012 aos licitantes abaixo indicados, em observância à ordem de classificação do certame:

1 - Relação dos licitantes adjudicatários não portadores de deficiência:

CLASS.	INSCRIÇÃO	LICITANTE
491ª	4.600	JOSÉ LIBERATO BARBOSA
492ª	4.050	GERALDO MAGELA SIMÕES MOURA
493ª	2.542	ROBERLANDES PIMENTA RABELO
494ª	672	DIMAS JOSÉ DE OLIVEIRA
495ª	6.108	ALEXANDRE LEMKE DE ALBUQUERQUE
496ª	2.931	NIVALDO GONÇALVES
497ª	2.154	JULIO CESAR GOMES
498ª	8.313	JUVENIL ALVES DA SILVA
499ª	301	ADELMO LUIZ DA SILVA
500ª	1.939	CARLOS RENATO FIORIN
501ª	601	PABLO RICARDO FAGUNDES PINHEIRO
502ª	2.771	RENAATO FARIA DE VASCONCELOS

2 - Relação dos licitantes adjudicatários portadores de deficiência:

CLASS.	INSCRIÇÃO	LICITANTE
56ª	7.239	WILLIAN DE OLIVEIRA RAMOS
57ª	4.480	LUCIANO DE SOUZA LIMA
58ª	1.466	LIDER DA SILVA FALEIRO
59ª	948	LAIR BARBOSA DA COSTA
60ª	6.841	GABRIEL TEIXEIRA PEDRA

3 - Os Adjudicatários relacionados nos itens 1 e 2 acima ficam desde logo CONVOCADOS a comparecer ao Setor de Atendimento da Gerência de Controle de Permissões (GE COP) da BIHTRANS, localizado na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, número 909, portaria 03, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentarem a documentação exigida para o cadastro, a CNH contendo a "observação" de que "exerce atividade remunerada" ou equivalente e, no caso dos Adjudicatários portadores de deficiência, além das exigências anteriores, a aprovação em Perícia Médica da BIHTRANS, para comprovação da deficiência descrita no Laudo Médico apresentado quando da Habilitação e da compatibilidade para a prestação do serviço objeto da Concorrência Pública 02/2012.

4 - O não comparecimento do Adjudicatário no prazo estabelecido, bem como a sua reprovação na Perícia Médica da BIHTRANS implicarão a perda do direito à delegação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2013

*Ramon Victor Cesar*  
Presidente

## CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BIHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GCCOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2251/13  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BIHTRANS  
Contratada: Instino Davino Peres - EPP  
Objeto: Prestação de serviços de confecção, impressão e implantação de painéis de informação e suportes metálicos para fixação em abrigos de ônibus localizados no município de Belo Horizonte.  
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 48/2013.  
Vigência: 04/11/2013 a 03/09/2014.  
Valor: R\$ 99.800,00

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2024/10  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BIHTRANS  
Contratada: Prêlácio Comunicação Ltda.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.  
Vigência: 05/11/2013 a 04/11/2014.  
Valor: R\$ 53.534,88

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1913/09  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BIHTRANS  
Contratada: Chaveiro Atual Ltda.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses e reajustar o valor dos serviços prestados em 5,86%.  
Vigência: 23/11/2013 a 22/11/2014.  
Valor: R\$ 3.625,02

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1991/10  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BIHTRANS  
Contratada: RC Nunes Empreendimentos S/A.  
Objeto: Conceder reajuste no valor mensal do aluguel no percentual de 6,31%.  
Valor: R\$ 15.921,96

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2013

*André Luís Portillo Matos*  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

## APOSTILAMENTO

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte SLU.

Contratada: MEDIÇÕES AMBIENTAIS CONSULTORIA LTDA

Processo: 04.000.114.10.65

Contrato: SLU/DR JUR N.º: 1339/037/2010

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento da qualidade do ar segundo a concentração de partículas em suspensão inaláveis.

Com respaldo no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, artigos 1º, inciso XIV e 21 da Lei 10.101 de 14 de janeiro de 2011 e do Decreto 14.304 de 02 de março de 2011, pelo presente registro fica transferido o valor de R\$15.650,10 para despesas de exercícios anteriores, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2903

Unidade Administrativa: 0001

Projeto Atividade: 2903.17.512.046.2.900

Dotação Orçamentária: 3.3.90.92.02

Fonte: 0300

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2013

*Silveci Bispo*  
Superintendente

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL  
PGM 001/2013

Processo n.º: 01.058.054.13.60

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de confecção de Carteira de Identidade Funcional personalizada para o cargo de Procurador Municipal.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de dois mil e treze, às 15h00, reuniram-se no auditório da Procuradoria Geral do Município, nos termos da convocação do aviso de licitação, o pregoeiro Hélio Pimentel e a respectiva equipe de apoio, designadas conforme Portaria n.º 007/2013 da Procuradoria Geral do Município, publicada no DOM do dia 16/07/2013, para os procedimentos inerentes à sessão pública de pregão presencial em epígrafe.

Considerando a presença de apenas 01 (um) proponente e a proposta apresentada não ser vantajosa ao Município, o Pregoeiro declarou o presente certame FRAC ASSADO.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que segue assinada por ele e pela equipe de apoio.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013

*Hélio Pimentel*  
Pregoeiro

*Clevia Sebastiana Vieira*

Equipe de Apoio

*Simone Maria Diniz e Silva*

Equipe de Apoio

*Elaine Priscila de Oliveira Félix Barbosa*

Equipe de Apoio

## EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua

Processo: 011568170968

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação

Instituição: Associação Projeto Providência - Projeto Providência Páscua - Unidade Taquaril

Objeto: Prorroga o Convênio pelo período de 01/11/2013 a 31/10/2014, bem como altera o número de crianças atendidas e os valores de referência e repasse, a partir de 01/05/2013.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 282.348,00

Assinatura: 4/11/2013

Registro na PGM: 4/11/2013

Livro: 158 - Folha: 178

Ato de Convatação

Processo: 011568170968

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação

Instituição: Associação Projeto Providência

Objeto: Ratifica e confirma os atos referentes ao Quinto Termo Aditivo ao Convênio, a partir de 01/05/2013 até a data de sua publicação.

Assinatura: 4/11/2013

Registro na PGM: 4/11/2013

Livro: 158 - Folha: 178

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua

Processo: 011706400920

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação

Instituição: Creche Centro Materno Infantil Ana Maria de Castro Vendo

Objeto: Prorroga o Convênio pelo período de 01/11/2013 a 31/10/2014, bem como altera os valores de referência e repasse, a partir de 01/05/2013.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 301.320,00

Assinatura: 4/11/2013

Registro na PGM: 4/11/2013

Livro: 158 - Folha: 178

Ato de Convatação

Processo: 011706400920

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação

Instituição: Creche Centro Materno Infantil Ana Maria de Castro Vendo

Objeto: Ratifica e confirma os atos referentes ao Quinto Termo Aditivo ao Convênio, a partir de 01/05/2013 até a data de sua publicação.

Assinatura: 4/11/2013

Registro na PGM: 4/11/2013

Livro: 158 - Folha: 178

Extrato do Termo de Cessão de Uso